



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 84ª (OCTOGÉSIMA QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR.

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (**22/03/2019**), na Sede do IPSSC - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, situado na Rua Vereador Mário Marcolongo, nº 462, Bairro de Jordanésia, Município de Cajamar, Estado de São Paulo, às 09h00min (nove horas), realizou-se a 84ª (octogésima quarta) Reunião Ordinária do Conselho Administrativo. Presentes o Diretor Executivo, Sr. ANDERSON DE AGUIAR RIBAS, o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Sr. MILTON MANOEL DOS SANTOS, e o Contador, Sr. JOSÉ BRAZ DE SOUZA JUNIOR. A reunião foi conduzida pelo seu Presidente ROGÉRIO MENDES SPLENDORE, com a presença dos conselheiros: COSMO FERNANDES NASCIMENTO, CRISTIANE PEREIRA DA SILVA, TATIANE LOPES ALVES MARTINEZ e ANDREA DUARTE, registra-se a ausência não justificada LUCIANA APARECIDA CARACHO DA SILVA e LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA. Havendo número legal mínimo para abertura do trabalho, bem como *quorum* para deliberação. O Conselho procedeu com a abertura dos trabalhos. Iniciada a reunião foi feita a apresentação dos Balancetes relativos ao mês de janeiro de 2019, constando desses inclusive os valores acumulados. Foi explicado aos presentes questões relacionadas aos parcelamentos. O Presidente passou a tratar do assunto relacionado aos afastamentos por motivo de doença. A Conselheira Cristiane trouxe à discussão a possibilidade de ser feito credenciamento de médicos especialistas para as realizações das perícias médicas, conforme cada área afeta, mencionou ainda que poderão promover o credenciamento, tanto profissionais autônomos, quanto clínicas médicas. O Dr. Anderson informou que existe dispositivo legal que prevê a exigência de apresentação de determinados documentos que comprovam a realização de tratamento de doenças que geram afastamentos de servidores. A Conselheira Tatiane sugeriu que seja implantado um *check list* constando toda a documentação que o mesmo deverá apresentar em cada perícia, para fins de prorrogação do benefício, a ser entregue no momento do seu agendamento. Essa implementação deverá ocorrer imediatamente, tendo em vista que não há maiores providências para sua efetivação. A Conselheira Cristiane, mencionou que este Conselho deve deliberar sobre o valor a ser pago em cada perícia, posto que a deliberação anterior desse Conselho que definiu na 76ª Reunião Ordinária, um valor médio de R\$ 100,00 (cem reais), e que por se tratar de uma média, não há como constar do Edital. Esclareceu que pode ser adotado um único valor, ou ainda, definido valores diferenciados em razão da perícia a ser realizada. O Conselheiro Rogério mencionou se não caberia o convite do Sr. Secretário Municipal de Saúde para fins de obter informações acerca de valores e formato de contratação. A Conselheira Cristiane mencionou que a empresa de consultoria informou que o conselho pode definir valores fixos ou variados. Em consulta a valores aplicados em outras cidades esse Conselho Administrativo definiu os seguintes valores: 1) Perícia Médica para aposentadoria especial cuja atividade seja exercida sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); 2) Visita técnica ao local de trabalho visando à constatação direta sobre a exposição efetiva a agentes nocivos conforme item 3.1.3. do Termo de Referência, constante do Processo Administrativo n.º 25/2018: R\$ 200,00 (duzentos reais); 3) Perícia médica, realizada na sede do IPSSC, para aposentadoria especial cuja atividade seja exercida por servidor com deficiência: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); 4) Perícia médica, realizada fora da sede do IPSSC, para aposentadoria especial cuja atividade seja exercida por servidor com deficiência: R\$ 200,00 (duzentos reais); 5) Perícia médica, realizada na sede do IPSSC, para análise da concessão de auxílio doença: R\$ 130,00 (cento e trinta reais); 6) Perícia médica, realizada fora da sede do IPSSC, para análise da concessão de auxílio doença: R\$ 200,00 (duzentos reais); 7) Junta médica, realizada na sede do IPSSC, para análise de aposentadoria por invalidez: R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais); e 8) Junta médica, realizada fora da sede do IPSSC, para análise de aposentadoria por invalidez: R\$ 330,00



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

(trezentos e trinta reais). Passou-se então ao assunto da realização de concurso público para provimento de diversos cargos do IPSSC, onde foi solicitado prioridade máxima em todas as tramitações para a sua realização, face tal deficiência. A Servidora e Conselheira Cristiane informou que o IPSSC deverá interpor recurso de Apelação, e em consulta, nesta data, verificou-se que sua portaria vigente que concede Adicional de Função, não prevê tal atribuição e por assim ser, traz o assunto à este Conselho que deliberou em favor de que o Diretor Executivo officie a Prefeitura Municipal, no sentido de que seja cedido Procurador Jurídico Municipal até a posse de um novo Procurador do IPSSC. Passou-se à discussão acerca do requerimento protocolado pelos servidores do IPSSC ao Conselho Administrativo em que solicita explicações sobre o encaminhamento de Projeto de Lei que visa alterar a Lei Complementar n.º 124, diferente ao que havia anteriormente sido deliberado por este Conselho. Foi solicitado que o Diretor Executivo do IPSSC comunique a todos os funcionários que será feita uma reunião com os mesmos no dia da próxima Reunião Ordinária desse Conselho, para que sejam prestadas as informações que se fizerem necessárias. No tocante, à demanda questionada sobre os valores de salários e remuneração, foi solicitado que seja entregue à esse Conselho uma relação de todos os funcionários contendo os valores percebidos pelos mesmos, para fins de estudos do aumento pretendido. Também deverá ser apresentada as Portarias de Adicional de Função. O Diretor Executivo informou que a Câmara Municipal foi oficiada para nomear novo representante, face às reiteradas ausências de seu representante, conforme Ofício n.º 090/2019 – IPSSC/DE. Foi referendado pelo Conselho Administrativo a participação do servidor Pedro Gouveia Mendes no 1º Congresso Brasileiro de Investimentos, ocorrido no período de 13 a 15/03/2019, na cidade de Florianópolis, realizado pela ABIPEM. A Conselheira Cristiane informou sobre a realização do 15º Congresso Estadual de Previdência, a se realizar em Ribeirão Preto, de 08 a 10 de abril de 2019, abrindo a discussão de eventual participação dos senhores conselheiros, onde a Conselheira Cristiane e o Conselheiro Rogério manifestaram o interesse em participar, além de servidores do IPSSC, o que ficou aprovado por este Conselho. O Sr. Milton Manoel dos Santos apresentou a Ata da 81ª (octogésima primeira) reunião do Conselho Fiscal na qual consta a aprovação dos balancetes referente a janeiro/2019, a Ata da 62ª reunião do comitê de investimentos, com a retificação da política de investimentos para o exercício de 2019, pela alteração determinada pela resolução CMN 4695 de 27/11/2018, que altera a resolução CMN 3922 de 25/11/2010, as quais ficam fazendo parte integrante desta Ata, cujas matérias foram aprovadas por unanimidade. Foi apresentado o relatório de investimentos do mês de fevereiro/2019 sendo constatada a superação da meta atuarial no acumulado do ano, cuja meta (IPCA + 6%) foi de 1,73%, e alcançamos uma rentabilidade de 4,41%, com superação de 2,68%. Porém, no mês, diante da meta atuarial (IPCA+6) que ficou em 0,90% e a rentabilidade alcançada 0,21%, não houve superação. Ficou agendada a próxima reunião ordinária para o dia 16/04/2019 às 09h00. Nada mais havendo a ser tratado, às 17h30m o Presidente declara encerrada a reunião, de cujos trabalhos lavrou-se a presente ata, que é devidamente assinada pelos membros do conselho.

ROGÉRIO M. S. SPLENDORE
Presidente

TATIANE LOPES ALVES MARTINEZ
Secretária

CRISTIANE PEREIRA DA SILVA
Conselheira Administrativa

COSMO FERNANDES NASCIMENTO
Conselheiro Administrativo

ANDREA DUARTE
Conselheira Administrativa